Obs: Favor retornar este documento em mãos ou via e-mail (sem falta), bem como haja interesse, solicitar o envio da proposta eletrônica através do e-mail editalcapaobonito@gmail.com

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data, o ***EDITAL*** *do* ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 8954/2014 - REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis,*** *para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I, do presente instrumento convocatório,* ***cuja abertura se dará em 03 de março de 2015, às 09:00 horas.***

Capão Bonito, ... de ..... de 2015.

NOME: .....

RG: .....

ASS: .....

CARIMBO DA EMPRESA:

Obs: Favor retornar este documento em mãos ou via e-mail (sem falta).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015 – para REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8954/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO** torna público, para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, regime de realização **PARCELADA,** o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 julho de 2005** e no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes **nº 01 - "PROPOSTA"** e **nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão recebidos pelo Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de CAPÃO BONITO **às 09:00 horas do dia 03 de março de 2015.** As amostras deverão ser entregue no mesmo dia e horário conforme item **11 – DAS AMOSTRAS** deste edital. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às **09:00 horas**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO;
II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
III – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
VII – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis,** para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I, do presente instrumento convocatório.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R$ 1.739.640,58 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 – Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 – A despesa correrá por conta de código do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito na época das respectivas solicitações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 -Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem às disposições deste edital.

5.1.1 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**

5.1.2 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 deste edital.

5.1.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

5.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

5.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

5.1.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.1.7 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

5.1.8 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.1.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.1.11 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.1.1;

5.1.12 - O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos ***sites*** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.1.13 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93);

5.1.14 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

5.1.15 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 6.8;

5.1.16 - **A licitante fica obrigada a DECLARAR que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação (modelo Anexo III). O referido documento deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02;**

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração,** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores** e **para as micro empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), apresentar o requerimento de empresário da junta comercial do estado e ou Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**.

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo contido no **ANEXO VII** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II**, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal;

c) indicação obrigatória do preço unitário dos itens em reais;

d) indicação dos números do CNPJ, através da aposição do respectivo carimbo;

e) indicação do número de identidade que qualifique o representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 12; e,

f) A descrição dos itens da presente licitação, com a indicação em destaque da **marca ofertada,** em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Especificações, constantes do Anexo I deste Edital.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2005 de 12 de Julho de 2005e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, bem como demais normas complementares.

7.8 - O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.9 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 – Tendo em vista a grande quantidade de itens constates do objeto do Pregão Presencial e afim de facilitar e agilizar a andamento dos trabalhos, bem como imprimir maior rapidez no desenrolar da oferta de lances, solicitamos às licitantes que, se possível, juntamente com a sua proposta escrita apresentem arquivo eletrônico em CD ou outra mídia eletrônica, contendo cópia da mesma no mesmo formato enviado, preenchendo o campo destinado ao CNPJ da empresa com (.), (/) e (-), no seguinte modelo: 00.000.000/0000-00 e a razão social da empresa licitante, sendo o referido CD ou mídia devolvida ao representante presente na sessão de licitação.

7.11 – O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário, assim como a marca de cada item ofertado.

7.12 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 7.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 7.1.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Serão consideradas habilitadas as participantes que apresentarem documentos relativos a:

8.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

c) Certidões de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e

d) Certidões negativas de débito relativo à **Seguridade Social** (INSS) e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

e) **Atestado(s)**, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executa ou já executou satisfatoriamente os serviços do objeto desta licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, comprovante de inexistência de débitos inadimplidos permanente a Justiça do Trabalho – Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

8.1.3 - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)
a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximos 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exigüidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
a.1) As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Órgão Competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência.

8.1.4 - **Declaração da licitante** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **ANEXO VI**.

8.1.5 -Licença de funcionamento da licitante, emitidas pela **Vigilância Sanitária** do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação. A referida licença deverá ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante**.**

8.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.
8.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.
8.2.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
8.2.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
8.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
8.2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
8.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
9.1.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Capão Bonito a firmar contratação para a aquisição do objeto ora licitado, podendo ocorrer

licitações específicas para a aquisição destes determinados produtos, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

9.1.2 - Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

9.1.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Municipalidade, através de suas respectivas Secretarias, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.2 - No dia, hora e local designado neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das empresas. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas, provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.8 - Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação e composição da lista classificatória.

9.9 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados e propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.10 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.9.

9.11 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.12 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.13 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.
9.16 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.
9.18 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
9.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
9.20 - Sendo considerada inabilitada a proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
9.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
9.22 - Na ausência de recursos, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e encaminhado o processo à Autoridade competente para homologação do certame.
9.23 - No caso de interposição de recursos, após o julgamento, o objeto será adjudicado e o certame homologado pela Autoridade competente.
9.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.
9.25 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
9.26 - No caso das **microempresas** e **empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5, subitem 5.1.5, dando seqüência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal.
9.27 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios, as informações dispostas no item 8 deste edital.
9.28 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
9.29 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC n° 123, art. 44, § 1º);
9.30 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n° 123, art. 45, inc. I);

9.31 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **01 (um) dia útil,** após a notificação formal da classificação provisória.
9.32 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, conforme modelo constante no ANEXO II, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

9.33 -Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.29, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC n° 123, art. 45, inc. IV);
9.34 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.29, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 123, art. 45, inc II);
9.35 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
9.36 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC n° 123, art. 45, § 1º).
9.37 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
10.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão efetuar a entrega das amostras dos itens a que desejam participar, na sede da Cozinha Central situada à Rua Alfredo Venturelli, 1.530, Centro, Capão Bonito-SP, da seguinte forma: **02 (duas) AMOSTRAS para cada produto estocável, em quantidades suficientes**, uma para análise sensorial quanto à qualidade, a outra para conferencia na entrega do produto, que deverá estar acompanhado de comprovante de entrega das respectivas amostras em 2 (duas) vias devidamente assinada pelo funcionário responsável, devendo ser entregue 1 (uma) via ao funcionário quem recebeu amostra, 1 (uma) via deverá ser anexado ao credenciamento. Após a devida entrega das amostras, será aberto o prazo de 03 (três) dias para análise das amostras vencedoras, que será analisada pela **Nutricionista Maria Lúcia G. Pinheiro – CRN 0554**, juntamente com a **CAE (Conselho de Alimentação Escolar)**, que emitirá o laudo de avaliação do referido produto, caso não seja aprovado passará para o **segundo classificado**.

A licitante que não apresentar amostras na data e horário determinado, juntamente com o comprovante de entrega do Produto, implicará na desclassificação do(s) item(ns) correspondente(s), no ato da entrega das amostras, será emitido comprovante de recebimentos das mesmas, o qual fará parte dos autos.

As AMOSTRAS apresentadas deverão corresponder às mesmas características e marca do produto que, em sendo vencedora, deverá a CONTRATADA fornecer e, deverão estar dentro dos padrões e Ficha Técnica. A Nutricionista emitirá laudo de conformidade da amostra do produto.

As **AMOSTRAS** de cada produto, deverão estar em **embalagens adequada, devidamente identificada** com número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos especificados no Anexo I.

A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados na AMOSTRA e aprovados pela **Nutricionista Maria Lúcia G. Pinheiro – CRN 0554, juntamente com a CAE (Conselho de Alimentação Escolar).**

Após a emissão do laudo, aprovando os itens apresentados na **AMOSTRA**, será concedido prazo para possíveis recursos contra o julgamento da fase de amostras.

As amostras apresentadas pelas empresas licitantes, serão utilizadas para todo e qualquer tipo de análise, portanto não serão devolvidas após transcorrida a fase de julgamento, uma vez que as mesmas serão utilizadas.

I. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

De modo a atender a RESOLUÇÃO/FDNE/CD/Nº32 DE 10 DE AGOSTO DE 2006, RESOLUÇÃO/FDNE/CD/Nº38 DE 19 DE AGOSTO DE 2009, a LEI Nº 11.346 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 e a ainda a SÚMULA 19 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE.

A licitante interessada em participar do presente certame, deverá encaminhar, 02 (duas) amostras em EMBALAGEM ORIGINAL de cada produto ofertado, devidamente etiquetada e

listada na ordem dos itens e lotes constantes do termo de Referência - Anexo I, junto com o **Álvará Sanitário, como exige o ANVISA**.

As amostras deverão ser entregues até o dia **03/03/2015**, até às 15:30 hs, após o credenciamento no Paço Municipal, no seguinte endereço:

Cozinha Central
A/c: Maria Lúcia Gauglitz Pinheiro - nutricionista responsável técnico
Rua Alfredo Venturelli – Centro - SP.
CEP 18.301 - 200
Fone: 0xx15 – 3542- 3334/ 3542 - 4888
Referente: Registro de Preço

II - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O vencedor na assinatura do contrato também deverá apresentar, em envelope devidamente identificado os documentos listados abaixo:

- Ficha Técnica ou Declaração do fabricante, com informações completas sobre a composição nutricional do produto, assinada por Responsável Técnico da área com o número de registro do conselho de classe respectivo, como forma de garantir que o mesmo atende o PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS licitados, o documento apresentado deve trazer no mínimo as seguintes informações sobre o produto licitado: Nome, Marca, Registro, Identificação do Fabricante, Ingredientes, Informação nutricional completa, Modo de preparo, Rendimento, Prazo de Validade, Cuidados no armazenamento, Dados e assinatura do responsável técnico.

- Para os produtos de competência do Ministério da Saúde: Cópia reprográfica autenticada de Registro do produto no órgão competente ou da sua publicação no Diário Oficial da União – Seção I, dentro de seu prazo de validade ou Comunicação do início de fabricação de produtos de competência do Ministério da Saúde deve estar de acordo com a Resolução nº 23, de 15 de março de 2000.

- Para os produtos de competência do Ministério da AGRICULTURA: Registro Definitivo de Rótulo do Produto. (A nomenclatura sob a qual o produto tenha sido registrado, não precisa ser obrigatoriamente igual ao nome do produto objeto desta licitação, porém sua composição deverá contemplar exatamente o solicitado neste anexo).

- Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu **produtos compatíveis** com o objeto da presente licitação, sendo vedada à apresentação de atestado genérico;

Para as EMPRESAS LICITANTES FABRICANTES:

- Comprovação de que a empresa está apta para o seu funcionamento. Empresas que cotem produtos de competência do Ministério da Saúde e inscritas neste deverão apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitido pela autoridade competente do Estado,

Distrito Federal ou Município e empresas que cotem produtos de competência do Ministério da Agricultura e inscritas neste deverão apresentar Registro do Estabelecimento Fabricante no MA. As empresas fabricantes que cotarem produtos de competência do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura devem apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento E Registro do Estabelecimento Fabricante no MA.

- Comprovação de que a empresa foi vistoriada em data não anterior a 12 (doze) meses da entrega da documentação técnica. As empresas vistoriadas pelo Ministério da Saúde deverão apresentar Ficha de Inspeção Sanitária e empresas vistoriadas pelo Ministério da Agricultura deverão apresentar declaração do SIF – Serviço de Inspeção Federal, de que possui inspeção permanente ou da última vistoria.

Para as EMPRESAS LICITANTES NÃO FABRICANTES:

- Comprovação de que a empresa está apta para o seu funcionamento. Empresas inscritas no Ministério da Saúde deverão apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município.

- Comprovação de que a empresa foi vistoriada em data não anterior a 12 (doze) meses da entrega da documentação técnica demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular.

III - DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

- As amostras apresentadas NÃO serão devolvidas, pois serão submetidas á análise.
- A análise das amostras será executada pelo SME - Setor de Alimentação Escolar do Município de Capão Bonito, coordenada pela nutricionista responsável pelo cumprimento do Programa de Alimentação Escolar.
- A amostra deverá ser de única MARCA para cada item não sendo permitida a substituição durante a vigência do fornecimento.

Condições de análise de amostras:

- Os produtos ofertados serão submetidos ás análises e avaliação de acordo com os parâmetros descritos abaixo e ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados do processo licitatório em epígrafe.

- Análise visual da EMBALAGEM, será considerada os parâmetros: MATERIAL e PESO.
* Lembramos que embalagens diferentes das descritas neste edital poderão ser propostas e apresentadas pelos interessados, estando estas, porém sujeita á aprovação do setor competente.

- Análise visual da ROTULAGEM serão consideradas os parâmetros: INGRIDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.
Para os produtos aprovadas nas etapas acima será ainda atribuída à análise que segue:

- Análise sensorial das CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, que será realizada por equipe técnica onde serão considerados os seguintes parâmetros para avaliação: SABOR, TEXTURA, CONSISTÊNCIA, RENDIMENTO.

- Todos os gêneros cotados e apresentados serão avaliados com base nos parâmetros descritos, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO, sendo que o produto só será considerado aprovado quando for classificado como SATISFATÓRIO em **TODOS** os parâmetros analisados.

- Os produtos ofertados deverão estar de acordo com a legislação vigente pertinente ao produto licitado, em especial, Resolução 26 de junho de 2013, Resolução Nº 273 de 22/09/2005 da ANVISA/MS; Resolução Nº388 de 05/08/99, ANS/MS; Resolução RDC Nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS; Resolução RCD Nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS; Resolução RCD Nº 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS; Resolução RCD Nº 175 de 08/07/2003, ANVISA/MS e a Lei 10.674 de 16/05/03, Instrução Normativa Nº28, de 12/06/2007, Ministério da Agricultura, Decreto Nº6871, de 04/06/09, Ministério da Agricultura, Portaria Nº 327de 17/09/09, Ministério da Agricultura, Informe Técnico Nº 26 de 14/06/07, ANVISA/MS.

IV - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Após assinatura do contrato e a apresentação da documentação técnica será elaborado relatório conclusivo contendo o resultado dos trabalhos com a relação de produtos aprovados para o presente certame, que será remetido ao Pregoeiro para as devidas providências.

A APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA É CRITÉRIO CONDICIONANTE Á CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE.

Condições de análise das fichas técnicas das amostras:

- Análise técnica da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, será avaliada a apresentação e as informações contidas na FICHA TÉCNICA, no REGISTRO DO PRODUTO, no REGISTRO DO FABRICANTE E DO LICITANTE.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
12.3 - Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

12.4 - É facultado à Municipalidade, através da Secretaria dos Negócios Jurídicos, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório.
12.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias, da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
12.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, os serviços do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços ora executados.
12.7 - **O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
12.8 - O cancelamento do registro de preços, ocorrerá nas hipóteses e nas condições implementadas pela contratada, conforme abaixo:

a) recusar-se a realizar os serviços no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso na realização dos serviços e fornecimento dos materiais;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

12.9 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.
12.10 -Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal,** no prazo de **dois dias úteis** a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
12.11 - O foro eleito para dirimir controvérsias concernentes ao contrato será o foro da Comarca de Capão Bonito/SP.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1.A Prefeitura Municipal de Capão Bonito-SP, designará servidor(es) a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Central Alimentícia, ou por servidor previamente designado para tanto, para acompanhamento das entregas dos itens, o(s) qual(is) deverá(ão), obrigatoriamente, verificar se os mesmos são condizentes com as necessidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.
13.2.As entregas serão efetuadas sob o regime de execução parcelada, ficando condicionado à solicitação efetuada pela Municipalidade, através da Central Alimentícia, ou servidor previamente designado, o acompanhamento das entregas.

13. a - DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) A entrega dos gêneros alimentícios NÃO PERECÍVEIS deverá ser feita diretamente no SETOR ALIMENTÍCIO ESCOLAR, localizada na Rua Alfredo Venturelli, nº 1.530 – Capão Bonito –SP.

2) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita mediante a emissão de faxou e-mail, de pedidos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, expedida pelo SETOR e transmitido à empresa com a antecedência necessária.
3) O horário de entrega dos Gêneros deverá ser de **2ª a 6ª feira das 7:30 hrs às 10:30 hrs** e das **13:00 hrs às 15:30 hrs.**
4) O prazo de entrega dos Gêneros deverá ser até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da emissão de pedidos.
5) As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.
6) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendas que ocasionem modificação do espaço interno original.
7) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.
8) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.
9) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.
10) Constatado qualquer irregularidades, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser respostas no prazo de 48 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade do gênero.
11) Com base nos prazos de validade informados no descritivo, quando da entrega os Gêneros estocáveis deverão ter **no máximo 30 (trinta) dias de fabricação**.
12) Quando da entrega dos Gêneros Alimentícios a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País.
13) Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas,** sem adição de qualquer bônus para a municipalidade.
14) O fornecedor dos Gêneros Alimentícios que entregar em quilogramas, deverá possuir no veículo uma balança, com certificação do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota de entrega, em presença do responsável pelo recebimento do mesmo na Unidade Escolar.
15) A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), portanto crachá de identificação, uma vez que, os mesmos , adentraram a área de manipulação de alimentos no ato das entregas.
16) Após a fabricação, havendo qualquer tipo de terceirização relativo ao gênero alimentício, à contratada deverá atender as normas e leis do Ministério de competência.
17) **Será recebido apenas e exclusivamente gêneros alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.**
18) Todos os produtos alimentícios estocáveis deverão ser entregues em carros apropriados.

19) Para produtos congelados e resfriados os produtos deverão ser transportados em caminhões frigoríficos adequados a este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú, equipado com unidade de refrigeração.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado em até **30 (trinta)** dias, a contar da data em que for Atestado o recebimento dos produtos, e, após a aceitação da Nota Fiscal, na Divisão de Contabilidade correspondente a realização das entregas, de acordo com as especificações do objeto desta licitação pelo sistema de depósito em conta corrente, a qual deverá ser indicada pela licitante vencedora, descontados os encargos sociais, conforme Legislação vigente.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos do objeto, advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n° 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais, sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

15 – DAS SANCÕES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar pedido de fornecimento, dentro do prazo estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no item 15.4.

15.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, segundo o definido na Ordem de Fornecimento expedido pelo Setor Requisitante, sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

15.2.1. Multa diária de 0,5% (meio por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 1,0% (um por cento) a partir do 6º (sexto) dia, sobre o valor dos produtos, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização dos mesmos.

15.3. Pela execução do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a adjudicatária será notificada a apresentar defesa prévia, nos prazos definidos no item 15.5, para efeitos de aplicação das penalidades definidas no item 15.4, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 horas.

15.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total do(s) produto(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

15.3.2. A multa a que alude os itens 15.4.2. e 15.4.3 não impede que o órgão licitador cancele unilateralmente o Pedido de Compra e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades.

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela dos produtos ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade e de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

15.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor das entregas não efetuadas e que tenham-lhe sido requisitadas;

15.4.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Municipalidade, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.
15.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos e o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, caso a licitante:
a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;
b) deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento na realização das entregas dos produtos contratados;
d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) comportar-se de modo inidôneo;
f) fizer declaração falsa;
g) cometer fraude fiscal;
h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
15.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.
15.7. As sanções previstas nos itens 15.4.1., 15.4.4. e 15.4.5. deste edital poderão ser aplicadas juntamente com o item 15.4.2 ou 15.4.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
15.8 Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 15.4 as multas aplicadas à adjudicatária deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontados os valores de faturas pendentes.
15.9. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não eximirá a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Municipalidade;
15.10. Não sendo pagas as multas, no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 – Código Civil.
15.11. As multas, a critério da Municipalidade, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:
15.11.1. recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;
15.11.2. descontadas do pagamento devido à empresa;
15.11.3. cobradas judicialmente.

16 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9:00 às 17:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax à todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
17.2 - Caberá ao Pregoeiro e à equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.
17.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
17.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.
17.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no horário de expediente ou através do e-mail: editalcapaobonito@gmail.com, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de **R$ 10,00 (Dez reais)**, através de Guia de Arrecadação ou gratuitamente pelo site www.capaobonito.sp.gov.br.
17.6 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
17.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3° do artigo 43 da Lei 8666/93).
17.8 - A Prefeitura do Município de Capão Bonito poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Capão Bonito, 12 de fevereiro de 2015.

Dr. JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS
- Prefeito Municipal –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

PROCESSO Nº 8954/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS –Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis,** para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I, do presente instrumento convocatório.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	TIPO DE ENTREGA	VALOR UNIT.(R$)
01	**6.000**	**Kg**	Açúcar cristal	**600 kgs mensais**	**R$ 1,84**
02	**60.000**	**Kg**	Arroz parboilizado	**6.000 kgs mensais**	**R$ 2,68**
03	**300**	**Kg**	Aveia em flocos finos	**30 kgs mensais**	**R$ 10,75**
04	**5.000**	**Kg**	Biscoito salgado com gergelim	**500 kgs mensais**	**R$ 10,21**
05	**5.000**	**Kg**	Biscoito doce tipo leite, vitaminado	**500 kgs mensais**	**R$ 9,18**
06	**20.000**	**Un**	Bolinho individual de 40 gr, light e sem adição de açúcar	**20.000 unidades anual**	**R$ 3,00**
07	**7.000**	**Lta**	Ervilha em conserva, lata de 200 g	**700 latas mensais**	**R$ 1,51**
08	**8.000**	**Lta**	Extrato de tomate lata de 350 g	**800 latas mensais**	**R$ 2,44**
09	**1.500**	**Lta**	Extrato de tomate lata de 04 kg	**150 latas mensais**	**R$ 20,69**
10	**4.000**	**Kg**	Farinha de milho, amarela	**400 kgs mensais**	**R$ 2,85**
11	**30.000**	**Kg**	Feijão carioquinha, tipo 1, novo	**3.000 kgs mensais**	**R$ 5,60**
12	**1.000**	**Kg**	Fubá de milho	**100 kgs mensais**	**R$ 2,09**
13	**6.000**	**Kg**	Massa para macarronada tipo parafuso	**600 kgs mensais**	**R$ 3,95**
14	**800**	**Kg**	Chocolate em pó, enriquecido (32% cacau)	**80 kgs mensais**	**R$10,91**
15	**1.000**	**Kg**	Massa para sopa tipo miúdo (argolinha)	**100kgs mensais**	**R$ 4,19**
16	**6.000**	**Kg**	Margarina vegetal sem sal	**600 kgs mensais**	**R$ 8,89**
17	**6.000**	**Lta**	Milho-verde, em conserva lata de 200 g	**600 latas mensais**	**R$ 1,50**
18	**2.000**	**Kg**	Milho para canjica, tipo 1	**200 kgs mensais**	**R$ 6,11**
19	**12.000**	**Lta**	Óleo refinado de soja, frasco de 900 ml	**1.200 latas mensais**	**R$ 3,21**

20	**5.000**	**Kg**	Sal iodado refinado, extra de mesa	**500 kgs mensais**	**R$ 1,91**
21	**1.500**	**Frcs**	Vinagre de maçã	**150 frcs mensais**	**R$ 3,04**
22	**5.000**	**Kg**	Mistura para preparo de bolo sabor coco e abacaxi, enriquecido com minerais	**500 kgs mensais**	**R$ 12,64**
23	**5.000**	**Kg**	Mistura para prepara de bolo sabor chocolate com castanha, enriquecido com minerais	**500 kgs mensais**	**R$ 13,50**
24	**8.000**	**Kg**	Mistura em pó para preparado de alimento reduzido em açúcar, calorias, gorduras e sódio, sabor morango com chocolate branco, enriquecido com vitaminas e minerais	**800 kgs mensais**	**R$ 18,73**
25	**4.000**	**Kg**	Pó para preparo de bolo salgado	**400 kgs mensais**	**R$ 16,33**
26	**14.000**	**Kg**	Pó para preparado lácteo sabor chocolate trufado enriquecido com vitaminas e minerais, com redução de açúcar, gordura e sódio	**1.400 kgs mensais**	**R$ 18,28**
27	**8.000**	**Kg**	Composto lácteo com flocos de coco, vitaminas e sais minerais, sabor coco, abacaxi e leite condensado, com redução de açúcar, calorias e sódio	**800 kgs mensais**	**R$ 17,63**
28	**1.000**	**Lta**	Formula infantil para crianças de 0 a 06 meses	**100 latas mensais**	**R$ 22,42**
29	**3.000**	**Lta**	Formula infantil para crianças de 06 a 12 meses	**300 latas mensais**	**R$ 18,94**
30	**800**	**Lta**	Fórmula infantil á base de proteína isolada de soja, com ferro, para lactentes de 0 a 12 meses, lata de 400 g	**80 latas mensais**	**R$ 34,87**
31	**10.000**	**Kg**	Leite em pó integral, vitaminado	**1.000 kgs mensais**	**R$ 15,11**

TOTAL	**R$ 1.739.640,58**

ESPECIFICAÇÕES E FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFAÇÕES
AÇÚCAR CRISTAL BRANCO	Especial, filtrado ou peneirado: de acordo com a NTA 02 e 52. Contendo no mínimo 98,3% de sacarose. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor Doce Validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo **peso líquido de 5 quilos.** - Secundária: fardo plástico, atóxico transparente ou papel. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. OBS. Apresentar com a amostra ficha técnica do produto e alvará sanitário do licitante.
ARROZ PARBOILIZADO	De acordo com as NTA 02 e 33. Tipo 1, natural, limpo, grãos inteiros, longos, finos, cor clara, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Sendo 100% parboilizado. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. Rendimento: Mínimo de 1: 2,5. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo **peso líquido de 5 quilos.** - Secundária; fardo de papel, resistente ou fardo plástico, atóxico transparente, resistente, termossoldado com peso liquido total de 30 (trinta) kgs. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. O produto será rejeitado caso não atenda a especificação e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou fermentação, odor estranho e contenha substâncias nocivas à saúde.

	OBS: Apresentar com a amostra ficha técnica do produto.
BISCOITO DOCE TIPO LEITE VITAMINADO	De acordo com as NTA 02 e 48. Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, extrato de malte, amido de milho, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, leite em pó e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Sem sabor de ranço. Validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem: - Primária: pacotes em papel impermeável, lacrado de polipropileno com **peso líquido de 400 gramas**, tendo dupla embalagem. - Secundária: caixas de papel ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Reposição dos produtos nos seguintes casos: alteração do mesmo antes do vencimento, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas. OBS. Apresentar com as amostras: ficha técnica.
BOLINHO INDIVIDUAL DE 40 g, LIGTH SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	**Ingredientes:** Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico recheio de morango ou de chocolate, ovo, gordura vegetal, leite integral, margarina, aromatizante, emulsificantes, umectante, fermento, sal, estabilizante, baunilha. Deverá ter 25% menos de calorias e 31% menos de gorduras totais. **Validade mínima:** De 04 meses, a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. **Embalagem:** Primária: papel de polietileno transparente atóxico, vedado hermeticamente, contendo **peso líquido de 40 gramas.** Secundária: caixa de papelão ondulado reforçado, contendo até 120 unidades. **Rotulagem:** De acordo com a legislação vigente. Obs.; Apresentar junto com as amostras ficha técnica.
ERVILHA EM CONSERVA	Produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas (em grãos), envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em liquido de cobertura apropriados (Água e sal, sem aditivos químicos), submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação, que

	não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. Embalagem: primaria: latas de folha de flandres, com verniz sanitário, perfeitamente recravadas, contendo **peso liquido de 200 gramas.** Secundaria: caixa de papelão ondulado. **Rotulagem**: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primaria e secundaria deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, nº. de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. OBS: Apresentar junto com as amostras: ficha técnica do produto.
EXTRATO DE TOMATE (lata de 350g)	De acordo com as NTA02 e 32. Simples concentrado preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05 de cloreto de sódio. Isento de sujidade, parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: Massa mole. Cor: vermelha Cheiro e sabor próprios Validade de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. Embalagem: -Primária: Lata de folha de flandres, com verniz sanitário ou balde plástico, contendo **peso líquido de 350 gramas.** -Secundária: Caixa de papelão ondulado. Rotulagem: De acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. OBS.: Apresentar com a amostra ficha técnica do produto.
EXTRATO DE TOMATE (lata de 04 kg)	De acordo com as NTA 02 e 32. Duplo concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãs, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indica processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01 (um) % de açúcar e 05 (cinco) % de cloreto de sódio. Apresentando substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 33% p/p. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: Massa mole. Cor: Vermelha. Cheiro e sabor próprios. **Validade** de 12 meses. **Embalagem**: Primaria: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo **peso liquido de 04 kg**. Secundaria: caixa de papelão ondulado com 06 (seis) unidades. **Rotulagem**: de acordo com legislação vigente. OBS: Apresentar junto com as amostras: ficha técnica.
	De acordo com a NTA 34. Fabricado a partir de matérias-primas

FARINHA DE MILHO AMARELA	sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não previamente macerado, socado e peneirado. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Não podendo estar fermentada, ranços e máximo, 14% p/p de umidade. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem: Primaria: saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado ou filme de poliéster metalizado ou polietileno, com **peso liquido de 1 quilo**. Secundaria: Embalado em fardos de papel multifolhado, resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, termossoldado com peso total de 20 kg. **Rotulagem**: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primaria e secundaria deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, nº. de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. OBS: Apresentar junto com as amostras: ficha técnica do produto.
FUBA DE MILHO	De acordo com as NTA 34. Fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela moagem do Gao de milho, desgerminado ou não. Livre de matéria terrosa, de parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo, 15% p/p de umidade. Validade Mínima de 06 meses, a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem: Primaria – saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo **peso liquido de 01 kg.** Secundaria: fardo de papel multifolhado, resistente totalmente fechado com costura resistente com peso liquido de 20 kg. **Rotulagem**: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primaria e secundaria deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, nº. de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. OBS: Apresentar junto com as amostras: ficha técnica.
FÓRMULA INFANTIL Á BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM FERRO, PARA LACTENTES E DE 0 a 12 MESES	**Ingredientes:** Maltodextrina, proteína isolada de soja, oleina de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais, óleo de girassol, vitaminas,L- metionina, Proteínas - 100% proteína isolada de soja enriquecido de soja com gordura = 100% gordura vegetal (oleína de palma, óleo de coco, óleo de soja, óleo de girassol), cloreto de colina, taurina, L-carnitina, gorduras: 37% oleina de palma, 31% de óleo de soja, 26% de óleo coco, 6% de óleo de girassol, 4% lecitina de soja. Carboidratos: 100% maltodrextrina. **Validade mínima:** De 12 meses da data de fabricação, que não poderá ser superior á 30 dias da data de entrega. **Embalagem:** Primária: lata de folha de flandes com verniz

	sanitário contendo peso líquido de 400 gramas. Secundaria: caixa de papelão ondulado. **Rotulagem:** De acordo com a legislação vigente. Obs.: Apresentar junto com as amostras ficha técnica do produto. **Rotulagem:** De acordo com a legislação vigente. Obs.: Apresentar junto com as amostras ficha técnica do produto.
LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINADO	INGREDIENTES: Leite em pó integral, Vitaminas e Sais Minerais. NÃO CONTÉM GLUTÉN. RESCONTITUIÇÃO: 13,5g de pó + 90ml de água = 100ml de produto reconstituído RENDIMENTO: Por quilo – 37 porções de 200 ml. EMBALAGEM: Primária - Saco de polietileno metalizado flexível, atóxico e resistente, fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal que veda hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Secundária - Caixa de papelão ondulado reforçada, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, fechada com fita adesiva. PESO LÍQUIDO: Embalagem primária: pacotes com capacidade para **peso líquido de 01 Kg.** Embalagem secundária: Caixa com **10 (dez) kg➢10 (dez) pacotes de 1(um) kg.** PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, não podendo a data de entrega ser superior a 30 dias da data de fabricação. O rendimento mínimo por kilo do produto deve ser de 37 porções de 200ml. Deverá ser embalado em saco de 1 kg em polietileno metalizado flexível, atóxico e resistente, fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com a legislação e reembalado em caixa de papelão reforçada, fechada com fita adesiva com capacidade para até 10 kg. A validade do produto deve ser de no mínimo 12 (doze) meses após a data de fabricação que deve estar claramente impressa na embalagem primária. Deverá ser preparada com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade, ser de fácil preparo por dissolução em água potável e apresentar a fluidez característica de leite. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária deverá estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem OBS: Deverá apresentar junto com as amostras: ficha técnica do

	produto.
MISTURA PARA PREPARO DE BOLO DE CHOCOLATE COM CASTANHA, ENRIQUECIDO COM MINERAIS	**Ingredientes:** açúcar, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, castanha de caju, ovo em pó, cacau, ferro, zinco, fermento químico. **Embalagem Primária**: sacos de polietileno contendo 01 Kg. Secundária: Caixa de papelão ondulada, contendo 10 Kg. **Validade mínima:** de 06 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data da entrega. **Rotulagem:** de acordo com a legislação vigente. **OBS:** apresentar junto com as amostras a ficha técnica.
MASSA PARA MACARRONADA "TIPO PARAFUSO"	Seca, com ovos, de acordo com a TNA 02 e 49. Fabricada a partir das matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Preparada com farinha de trigo especial e ovos. **Validade** de 08 meses, a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. **Embalagem**: Primaria: Saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo **peso liquido de 500 a 1.000g**. Secundaria: fardo plástico ou de papel multifolhado. **Rotulagem**: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primaria e secundaria deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, nº. de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Reposição do produto nos seguintes casos: alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada. OBS: Apresentar junto com as amostras: ficha técnica.
MASSA PARA SOPA TIPO MIÙDO ARGOLINHA	Seca, com ovos, de acordo a NTA 02 e 49. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas são, limpas e de boa qualidade. Preparada com farinha de trigo especial e ovos. Validade de 8 meses, a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem: - Primária: Saco de plástico atóxico, contendo **de 500 gramas a 1 quilo** - Secundária: Fardo plástico ou papel multifolhado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. OBS: Apresentar com a amostra ficha técnica do produto.
	De acordo com a NTA 02 e 50. Fabricada a partir das matérias-primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleos

MARGARINA VEGETAL SEM SAL	vegetais líquidos e hidrogenados, água,leite desnatado e ou soro de leite, e 15.000 U.I., Vit. A por kg, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos, conserva, acidulante acido lático, aroma de manteiga, antioxidantes BHT e acido cítrico, corante de urucum e cúrcuma ou natural Beta caroteno, com 80% de lipídios. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem: pote de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro opaco, com tampa, com vedação, contendo **peso liquido de 500g a 01 kg.** Secundaria: caixa de papelão reforçado, contendo peso liquido de 06 kg. **Rotulagem**: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primaria e secundaria deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, nº. de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Reposição do produto nos seguintes casos: alteração do mesmo antes do vencimento e embalagem danificada, defeituosa ou inadequada. OBS: Apresentar junto com as amostras: ficha técnica.
MILHO VERDE EM CONSERVA (lata de 200g)	De acordo co as NTA 02 e 31. Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. O produto, inclusive o liquido de cobertura devem ocupar, no mínimo 90% da capacidade do recipiente. Aparência: grãos inteiros de consistência própria, não esmagados. Cor, cheiro e sabor: próprios. Validade mínima de 12 meses. A entrega não poderá ser superior a 02 meses da data de fabricação. Embalagem: primaria: lata de folha de flandres com verniz sanitário contendo **peso liquido de 200g.** Secundaria: caixa de papelão ondulado. **Rotulagem**: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primaria e secundaria deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, nº. de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. OBS: Apresentar junto com as amostras: ficha técnica do produto.
MILHO PARA CANJICA TIPO 1	De acordo com a NTA 33. Branco, preparado com matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos, e de detritos de animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento ou brilho óleos minerais ou outras substancias resinosas ou graxa não comestíveis. **Validade** mínima de 05 meses, a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. **Embalagem**: primaria – saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado contendo **peso liquido de 500 a 1000 gr.** Secundaria: fardos de papel multifolhado resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente e termossoldado, com peso liquido total de

	30kg. **Rotulagem**: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e peso liquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. **OBS**: Apresentar junto com as amostras: ficha técnica.
ÓLEO REFINADO DE SOJA (frasco 900ml)	De acordo com as NTA 02 e 50. Preparada à partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário ou pet atóxico, contendo **volume líquido de 900 ml.** - Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores lacradas, contendo **20 (vinte) unidades.** Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos da embalagem primária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. As latas ou pet deverão estar isentas de ferrugem, amassadas ou de qualquer outro defeito. OBS: Apresentar com a amostra ficha técnica do produto.
PÓ PARA PREPARO DE BOLO SALGADO	**Ingredientes:** farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, leite em pó, amido de milho, ovos em pó, sal, fermento químico em pó. **Validade mínima:** De 06 meses, a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias a data de entrega. **Embalagem:** Primária: saco de polietileno, com **peso líquido de 01 kg.** Secundária: Embalado em caixa de papelão ondulado contido **10 kg.** **Rotulagem:** De acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Obs. Apresentar junto com a amostra ficha técnica do produto.
PÓ PARA PREPARADO LÁCTEO SABOR CHOCOLATE TRUFADO ENRIQUECIDO COM	**Ingredientes:** açúcar, leite em pó, leite em pó desnatado, fibra solúvel, cacau, maltodextrina, ferro, zinco, vitaminas A, C, B1, B2 e niacina e aromas naturais de baunilha e chocolate. **Rendimento:** 48 porções de 200 ml.

VITAMINAS E MINERAIS, COM REDUÇÃO DE AÇÚCAR, GORDURAS E SÓDIO	**Validade mínima:** De 12 meses, a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. **Embalagem:** Primária: sacos de polietileno leitoso contendo **02 kg.** Secundária: caixas de papelão ondulado contendo **12 kg.** **Rotulagem:** De acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Obs. Apresentar junto com as amostras, ficha técnica do produto .
SAL IODADO REFINADO EXTRA DE MESA	De acordo co a NTA 71. Cristais brancos, com granulação uniforme, devendo passar por peneira, com antiumectante, Contendo sal de iodo não atóxico, na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 (um) kg de sal, de acordo com a legislação federal especifica. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: Cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Cor: branca Cheiro: inodoro Sabor: salino Validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. Embalagem: primaria: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado contendo **peso liquido de 1000g.** Secundaria: fardo de papel multifolhado resistente, totalmente fechado com costura resistente e **peso liquido total de 30 kg** ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente e termossoldado, com **peso liquido total de 30 kg.** **Rotulagem**: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e peso liquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. **OBS**: Apresentar junto com as amostras: ficha técnica.
VINAGRE DE MAÇÃ	De acordo com as TNA 02 e 72. Preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Sem conservantes e sem corantes. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Aparência: liquida límpido Cor, cheiro e sabor próprios Validade mínima de 12 meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. Embalagem: primaria: frasco de plástico atóxico com **volume liquido de 900 ml.** Secundaria: caixa de papelão ondulado **contendo 12 frascos.** Rotulagem: De acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével a seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para

	armazenagem. Reposição do produto nos seguintes casos: alteração do mesmo antes do vencimento e embalagem danificada. OBS.: Apresentar junto com a amostra ficha técnica do produto.
FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES.	**Fórmula infantil de segmento em pó enriquecida com ferro, contendo concentrado protéico do soro do leite e leite em pó semidesnatado, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minedrais e oligoelementos.** **Validade mínima:** de 12 meses, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. **Embalagem:** Primária: lata de folha de fandrez, atóxica, com **peso de 400 g,** a embalagem primária deverá conter impressa em seu rótulo a frase **"VENDA PROIBIDA",** de forma indelével e ser isenta de código de barras**.** Secundária: caixa de papelão reforçada. **Rotulagem:** De acordo com a legislação vigente. Obs.: Apresentar junto com a amostra, ficha técnica do produto. Apresentar antes da assinatura do contrato: Laudo emitido por laboratório de notoriedade pública que comprove as características Sensoriais, Físico, Químico e Microbiológicas. **OBS**: apresentar junto com as amostras, ficha técnica do produto.
FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES	**Fórmula infantil infantil para lactantes até 06 meses de vida, para contribuir no tratamento da constipação, adicionada de prebioticos, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos.** **Validade mínima** de 12 meses da data de fabricação que não poderá ser superior à 30 dias da data de entrega. **Embalagem**: **primária** = lata de folha de flandrez com verniz sanitário contendo **peso liquido de 400 gramas,** a embalagem primária deverá conter impressa em seu rótulo a frase **"VENDA PROIBIDA",** de forma indelével e ser isenta de código de barras**.** - **Secundário**: caixa de papelão ondulado. **Rotulagem**: de acordo com a legislação vigente. **OBS**: apresentar junto com as amostras, ficha técnica do produto.
FEIJÃO CARIOQUINHA	Tipo 1, novo, de acordo com as NTA 02 e 14. O produto deverá ser de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de grãos, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, de parasitas. De detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da ultima safra. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem: - Primaria: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo **peso líquido de 1 quilo.** - Secundário: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente e peso líquido total de 30 (trinta) quilos ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente,

	termossoldado com **peso líquido total de 30 (trinta) quilos.** Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos da embalagem primária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, numero de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. OBS: Entregar junto com as amostras ficha técnica.
CHOCOLATE EM PÓ ENRIQUECIDO (32% CACAU)	**Ingredientes**: Açúcar, cacau em pó alcalino, mix de vitaminas, ácido fólico, minerais: iodo, ferro e zinco. Não contém aromatizante e nem glúten. **Validade**: mínimo de 08 meses de fabricação que não poderá ser superior à 30 dias da data de entrega. **Embalagem**: **primária** = saco de polietileno leitoso flexível, atóxico e resistente, fechado por termossoldagem, **contendo peso liquido de 500 gr.** - **Secundário**: caixa de papelão ondulado reforçado. **Rotulagem**: de acordo com a legislação vigente. **OBS**: apresentar a ficha técnica, junto com as amostras do produto.
MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO ALIMENTO REDUZIDO EM AÇUCAR, CALORIAS, GORDURAS E SÓDIO, SABOR MORANGO COM CHOCOLATE BRANCO, COM ALTO TEOR DE FIBRAS, CALCIO E VITAMINA "D"	**Ingredientes**: leite em pó (desnatado e integral), fibra solúvel, açúcar orgânico, polpa de morango desidratada em pó com chocolate branco, vitamina D e cálcio. **Validade** = mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser mais de 30 dias da data de fabricação. **Embalagem: primária**= saco de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selado, com **peso líquido de 02 kg.** **Secundária** = caixa de papelão reforçada **Rendimento mínimo**: 48 porções de 200 ml **Rotulagem** de acordo com a legislação vigente. Obs: Apresentar a ficha técnica junto com as amostras do produto.
MISTURA PARA PREPARADO DE BOLO SABOR COCO E ABACAXI	**Ingredientes**: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, ovo em pó, leite em pó, coco ralado, sal, ferro, zinco, fermento químico e abacaxi (adicionar somente água na massa), **Validade mínima** de 06 meses da data de fabricação que não poderá ser superior à 30 dias da data de entrega. **Embalagem**: **primária** = saco de polietileno de 01 kg. - **Secundário**: caixa de papelão ondulado, contendo 10 kg.. **Rotulagem**: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, a marca, nome e endereço do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e peso liquido. **OBS**: apresentar junto com as amostras, ficha técnica do produto.
COMPOSTO LACTEO COM FLOCOS DE COCO, VITAMINAS E SAIS	**Ingredientes**: leite em pó integral, açúcar, leite em pó desnatado, coco ralado em flocos, aromatizantes aroma natural de coco, aroma natural de abacaxi e aroma natural de leite condensado, vitaminas A, C, D, B1, B2, B12, H, PP, ácido fólico, minerais, ferro, iodo e zinco, com redução de açúcar, gorduras e sódio. **Validade mínima** de 06 meses da data de fabricação que não poderá

MINERAIS, SABOR COCO, ABACAXI E LEITE CONDENSADO, COM REDUÇÃO DE AÇUCAR, GORDURAS E SÓDIO	ser superior à 30 dias da data de entrega. **Embalagem**: **primária** = saco de polietileno atóxico contendo 02 kg do produto. **Rendimento:** cada pacote de 02 kg do produto deverá render no mínimo 46 porções de 200 ml. - **Secundário**: caixa de papelão ondulado. **Rotulagem**: de acordo com a legislação vigente. **OBS**: apresentar junto com as amostras, ficha técnica do produto.
AVEIA EM FLOCOS FINOS	Conforme NTA 33, isento de matéria terrosa, de parasito, de detritos animais e vegetais. **Ingredientes**: aveia 100% natural. **Validade**: mínimo de 12 meses de fabricação que não poderá ser superior à 30 dias da data de entrega. **Embalagem**: **primária** = saco de polietileno leitoso flexível, atóxico e resistente, fechado por termossoldagem, **contendo peso liquido de 500 gr.** - **Secundário**: caixa de papelão ondulado. **Rotulagem**: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e marca, nome e endereço do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e peso liquido, número do registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. **OBS**: apresentar a ficha técnica, junto com as amostras do produto.
BISCOITO SALGADO COM GERGELIM	Conforme NTA 02 e 48. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isento de matéria terrosa, de parasito, de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, leite e fermento biológico e químico estabilizante, lecitina de soja, bicarbonato de sódio e gergelim. **Validade**: mínimo de 08 meses de fabricação que não poderá ser superior à 30 dias da data de entrega. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro e sabor próprios. **Embalagem**: **primária** = pacotes em papel impermeável lacrado com peso liquido de 200 gr ou 400 gr, tendo dupla embalagem. - **Secundário**: caixa de papelão ondulado. **Reposição do produto:** nos seguintes casos: alteração do mesmo antes do vencimento, embalagens danificadas ou inadequadas. **Rotulagem**: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e marca, nome e endereço do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e peso liquido, número do registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. **OBS**: apresentar a ficha técnica, junto com as amostras do produto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014

PROCESSO Nº 3956/2014

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Gêneros Alimentícios estocáveis,** para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I, do presente instrumento convocatório.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone/Fax:**
e-mail:		**CNPJ nº**

Item	Produto	Quant.	Und	Marcas dos Produtos Ofertados	Valores Unitários Propostos em R$
01	Açúcar cristal	**6.000**	**Kg**		**R$**
02	Arroz parboilizado	**60.000**	**Kg**		**R$**
03	Aveia em flocos finos	**300**	**Kg**		**R$**
04	Biscoito salgado com gergelim	**5.000**	**Kg**		**R$**
05	Biscoito doce de leite, vitaminado	**5.000**	**Kg**		**R$**
06	Bolinho individual de 40 gr, light e sem adição de açúcar	**20.000**	**Un**		**R$**
07	Ervilha em conserva, lata de 200 g	**7.000**	**Lta**		**R$**
08	Extrato de tomate lata de 350 g	**8.000**	**Lta**		**R$**
09	Extrato de tomate lata de 04 kg	**1.500**	**Lta**		**R$**
10	Farinha de milho, amarela	**4.000**	**Kg**		**R$**
11	Feijão carioquinha, tipo 1, novo	**30.000**	**Kg**		**R$**
12	Fubá de milho	**1.000**	**Kg**		**R$**
13	Massa para macarronada tipo parafuso	**6.000**	**Kg**		**R$**
14	Chocolate em pó, enriquecido (32% cacau)	**800**	**Kg**		**R$**
15	Massa para sopa tipo miúdo (argolinha)	**1.000**	**Kg**		**R$**
16	Margarina vegetal com sal	**6.000**	**Kg**		**R$**
17	Milho-verde, em conserva lata de 200 g	**6.000**	**Lta**		**R$**
18	Milho para canjica, tipo 1	**2.000**	**Kg**		**R$**
19	Óleo refinado de soja, frasco de 900 ml	**12.000**	**Lta**		**R$**

20	Sal iodado refinado, extra de mesa	**5.000**	**Kg**		**R$**
21	Vinagre de maçã	**1.500**	**Frcs**		**R$**
22	Mistura para preparo de bolo sabor coco e abacaxi, enriquecido com minerais	**5.000**	**Kg**		**R$**
23	Mistura para prepara de bolo sabor chocolate com castanha, enriquecido com minerais	**5.000**	**Kg**		**R$**
24	Mistura em pó para preparado de alimento reduzido em açúcar, calorias, gorduras e sódio, sabor morango com chocolate branco, enriquecido com vitaminas e minerais	**8.000**	**Kg**		**R$**
25	Pó para preparo de bolo salgado	**4.000**	**Kg**		**R$**
26	Pó para preparado lácteo sabor chocolate trufado enriquecido com vitaminas e minerais, com redução de açúcar, gordura e sódio	**14.000**	**Kg**		**R$**
27	Composto lácteo com flocos de coco, vitaminas e sais minerais, sabor coco, abacaxi e leite condensado, com redução de açúcar, calorias e sódio	**8.000**	**Kg**		**R$**
28	Formula infantil para crianças de 0 a 06 meses	**1.000**	**Lta**		**R$**
29	Formula infantil para crianças de 06 a 12 meses	**3.000**	**Lta**		**R$**
30	Fórmula infantil á base de proteína isolada de soja, com ferro, para lactantes de 0 a 12 meses, lata de 400 g	**800**	**Lta**		**R$**
31	Leite em pó integral, vitaminado	**10.000**	**Kg**		**R$**

DECLARAÇÕES

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	**CPF nº:**
Local e Data:	
Assinatura:	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

PROCESSO Nº8954/2014

ANEXO III – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ... de ..... de 2015.

.....

(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015.

PROCESSO Nº 8954/2014

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/_____

PROCESSO Nº _____/_____
Aos _____ dias do mês de_____ de _____, na sede da Secretaria de ..... do Município de Capão Bonito, situada à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Dr. Julio Fernando Galvão Dias, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade (RG) n° 12.949.384 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 072.113.748/29, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., representado neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., conforme consta no ..... (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.931/2001; e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e **HOMOLOGADA**, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. _____/_____), referente ao **Pregão Presencial nº11/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. Escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis,** para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital do **Pregão Presencial nº 11/2015**.

DA OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO

Cláusula 2ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e dos preços registrados, na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores para a execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de

Preços, vedada, todavia, qualquer contratação dos serviços, por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização dos serviços, por ela, no momento pretendido.

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório à presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade e a forma de execução das entregas a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preços;

b) a data e horário da execução das entregas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para execução das entregas, quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA, no prazo assinalado na cláusula quinta para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de execução.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. Os preços dos produtos, são aqueles constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela Contratada que faz parte integrante deste instrumento.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido a cada produto devidamente entrega, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido para a realização dos serviços será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de até **30 dias,** após o recebimento definitivo dos itens devidamente realizados, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 15ª. Os valores propostos para os produtos a serem entregues, objeto do presente certame licitatório, não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 17ª. O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de R$ ..... (.....).

a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da ata de registro de preços será aquela devidamente informada no ato da solicitação da Secretaria requisitante oriunda do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

DA ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S)

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de realização das entregas, na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a realização dos mesmos, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

Cláusula 19ª. Não será admitida a realização de entregas pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 20ª. As entregas, objeto da presente Ata de Registro de Preços deverão ser realizados pela CONTRATADA, nos termos e prazos constantes da Ordem de Fornecimento.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 21ª. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Secretário Municipal da pasta ora requisitante, ou por servidor(es) por ele designado(s), sendo que as entregas efetuadas em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, podendo insurgir a Contratada nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

Cláusula 22ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 23ª. Constando a execução de entregas em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA poderá substituí-lo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

Cláusula 24ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição dos serviços, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 25ª. A Secretaria Municipal que vier requisitar os produtos, obrigatoriamente, no ato do recebimento dos mesmos, deverá verificar se estes são condizentes com as necessidades e especificações, conforme proposta da Contratada.

Cláusula 26ª. O objeto desta licitação será prestado sob o **regime de execução parcelada,** ficando condicionado à solicitação efetuada pela Municipalidade, através da Secretaria requisitante.

Cláusula 27ª. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, sem qualquer ônus adicional.

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 28ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a **duração de 12 (doze) meses**, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. Serão considerados como direitos da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de execução desejada, para cada entrega prevista em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

Cláusula 30ª. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão que lhe é pertinente.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 31ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de realizar a execução das entregas, objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelas entregas devidamente efetuadas, no valor constante da ata de registro de preços.

c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento das entregas realizadas, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 32ª. Recusa injustificada do adjudicatório em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 35.

Cláusula 33ª. Pelo atraso injustificado na realização das entregas, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização das entregas.

Cláusula 34ª. A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

Cláusula 35ª. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a cláusula 38, letra "a", desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor das entregas não executadas e que tenham-lhe sido requisitadas.

d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24(vinte e quatro) meses.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a licitante:

1) não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;

2) deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

3) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

4) não mantiver a proposta, injustificadamente;

5) comportar-se de modo inidôneo;

6) fizer declaração falsa;

7) cometer fraude fiscal;

8) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Cláusula 36ª. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula 37ª. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.
a) As sanções previstas na cláusula 35 letras “a”, “d” e “e” desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 35, letra “b” e “c,” facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 38ª. Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 35 as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

Cláusula 39ª. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Municipalidade;

Cláusula 40ª. Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 -Código Civil.
a. As multas, a critério da Municipalidade, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:
a.1. recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;
a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;
a.3. cobradas judicialmente.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula 41ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das Ordens de Fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
b) quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para a realização dos mesmos, ou não vier este a proceder a realização destes, dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados;
c) quando os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;
d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 42ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 43ª. A presente Ata de Registro de Preços e as Ordens de Fornecimento, que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 44ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão (presencial) nº11/2015**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 45ª. Em conformidade com o **Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 julho de 2005**, a realização dos serviços, para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 46ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 47ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

1. O pedido deverá ser protocolado, junto ao Setor de Protocolo da Municipalidade, para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

2. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo valor solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

3. O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 48ª. A Contratada obrigar-se-á a oferecer os serviços dentro de todos os ditames estipulados nesta Ata de Registro de Preços, respeitando todas as exigências e normas legais.

Cláusula 49ª. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Capão Bonito, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 50ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão (presencial) nº 11/2015**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do **Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 julho de 2005**, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015.

PROCESSO Nº 8954/2014

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

OUTORGADO: Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2015**, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ... de ..... de .....

.....
Outorgante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

PROCESSO Nº 8954/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., ... inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

PROCESSO Nº8954/2014

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ....., CPF nº ....., RG nº ....., **DECLARA**, **sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 11/2015.**

Local/data:

Nome:
Cargo/função: